

Lei N° 09192

84

De 20 de Novembro de 1992.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei N° 03189, de 03.03.89, que dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais.

O chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de consonância com o que consta no art. 54, item IV, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei N° 03189, de 03 de Março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam criadas as Secretarias Municipais, com as seguintes denominações:

I- Secretaria Geral.
II- Secretaria de Tributos, Urbanismo e Meio Ambiente.

III- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

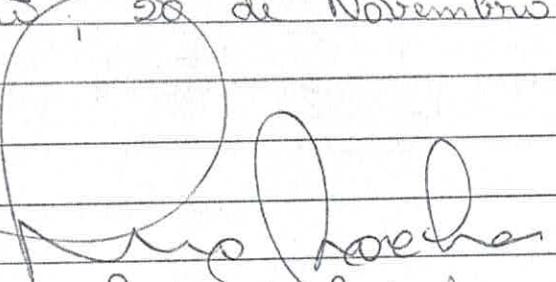
Parágrafo único - As diretrizes, competências, prerrogativas, responsabilidades solidárias dos titulares e fiscalização de seus respectivos encargos, serão regulamentados pelo Executivo.

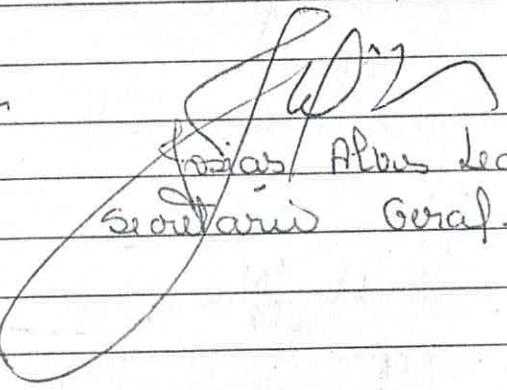
vos de Decreto.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 (Três) de março de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 20 de Novembro de 1992.


Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.


Sônia Alves Leal
Secretária Geral.